

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PROEDUC DO UNIRIOS - EDITAL Nº 02/2020 DE 22/01/2020

A Reitoria do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Profissional - CDAP, torna público a classificação do Processo de Seleção do Programa de Bolsa Auxílio PROEDUC, objeto do Edital Nº 02/2020 de 22/01/2020, para alunos veteranos regularmente matriculados:

A) Bacharelado em Direito

A.1) Bolsa Auxílio de 50%

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	*IC	RESULTADO
151.16.109	Alexia Santos Eleftherios Dinis	684.00	CLASSIFICADO
182.16.091	Maria Luiza Basílio Silva Almeida da Fonseca	704.73	**EXCEDENTE
171.18.008	Carlos Matheus Andrade Brandão da Silva	1108.25	**EXCEDENTE
162.16.127	Jéssica Silva Souza	1225.60	**EXCEDENTE
121.16.009	Wasley Micael Cardoso Barbosa	1352.00	**EXCEDENTE
181.16.002	Maria Rita Silva de Souza	1600.00	**EXCEDENTE
152.16.149	Julierme Alves de Siqueira	2000.00	**EXCEDENTE

*IC = Índice de Classificação (obtido por meio de fórmula matemática baseada nas informações prestadas pelo acadêmico no ato da inscrição)

** Excedentes: Caso os candidatos classificados não consigam comprovar documentalmente as informações prestadas, serão convocados os candidatos classificados como EXCEDENTES ao número de bolsas em oferta, obedecendo a ordem crescente do IC.

B) Bacharelado em Educação Física

B.1) Bolsa Auxílio de 50%

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	*IC	RESULTADO
181.22.005	Pablo Meneses de Lima	798.40	CLASSIFICADO

*IC = Índice de Classificação (obtido por meio de fórmula matemática baseada nas informações prestadas pelo acadêmico no ato da inscrição)

C) Bacharelado em Enfermagem

C.1) Bolsa Auxílio de 50%

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	*IC	RESULTADO
181.18.039	Bárbara dos Santos Silva	640.00	CLASSIFICADO
161.18.035	Nathália Maria de Goes Araújo	972.00	**EXCEDENTE
161.18.064	Geisiane Évilyn Silva Oliveira	1571.84	**EXCEDENTE

*IC = Índice de Classificação (obtido por meio de fórmula matemática baseada nas informações prestadas pelo acadêmico no ato da inscrição)

** Excedentes: Caso os candidatos classificados não consigam comprovar documentalmente as informações prestadas, serão convocados os candidatos classificados como EXCEDENTES ao número de bolsas em oferta, obedecendo a ordem crescente do IC.

C.2) Bolsa Auxílio de 30%

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	*IC	RESULTADO
141.18.017	Andrea Lima Gama	1060.00	CLASSIFICADO

*IC = Índice de Classificação (obtido por meio de fórmula matemática baseada nas informações prestadas pelo acadêmico no ato da inscrição)

D) Bacharelado em Psicologia
D.1) Bolsa Auxílio de 50%

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	*IC	RESULTADO
181.21.021	Ubirani Silva Nunes	695.33	CLASSIFICADO
171.21.038	Vlademir Santana Lins	878.00	**EXCEDENTE

*IC = Índice de Classificação (obtido por meio de fórmula matemática baseada nas informações prestadas pelo acadêmico no ato da inscrição)

** Excedentes: Caso os candidatos classificados não consigam comprovar documentalmente as informações prestadas, serão convocados os candidatos classificados como EXCEDENTES ao número de bolsas em oferta, obedecendo a ordem crescente do IC.

D.2) Bolsa Auxílio de 30%

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	*IC	RESULTADO
171.21.001	Isadora de Brito Nascimento	2400.00	CLASSIFICADO

*IC = Índice de Classificação (obtido por meio de fórmula matemática baseada nas informações prestadas pelo acadêmico no ato da inscrição)

COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

De **10 a 12/02/2020**, o (a) candidato (a) classificado (a), deverá comparecer na **Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Profissional – CDAP** (localizada no 1º andar, Bloco B, vizinho ao Núcleo de Acessibilidade), no horário de **13h00 às 16h00** ou das **18h30 às 21h30**, e apresentar, para fins de comprovação das informações declaradas durante o processo de inscrição, **(originais e cópias)** dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade ou Registro Civil e do CPF de TODOS os membros do Grupo Familiar.
- Comprovante da residência do Grupo Familiar.
- Comprovante do tipo de moradia:
 - se alugada, contrato de aluguel ou recibo de pagamento, devidamente autenticados em Cartório;
 - se financiada, contrato de financiamento ou comprovante de pagamento, devidamente autenticados em Cartório;
 - se cedida, declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida.

- d) Comprovantes de renda de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos:
- se **assalariado**, três últimos contracheques ou Carteira de Trabalho atualizada.
 - se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
 - se **sócio de empresa**, comprovante de pró-labore e o contrato social.
 - se **aposentado ou pensionista**, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão.
 - se recebe **pensão alimentícia**, cópia da sentença judicial ou do Termo de acordo judicial/extrajudicial ou declaração com firma reconhecida em cartório informando o valor recebido.
 - se **desempregado** ou se **nunca trabalhou**, cópia da Carteira de Trabalho: página de qualificação civil (frente e verso da página onde está a foto), página do último contrato de trabalho registrado (página onde consta data de admissão e de demissão) e da página posterior ao último contrato (**caso já tenha tido algum vínculo empregatício**).
 - na hipótese de algum membro do Grupo Familiar não possuir nenhum dos documentos acima, deverá apresentar uma declaração formal de renda, com firma reconhecida em cartório.
 - caso algum membro do Grupo Familiar não possua Carteira de Trabalho, e/ou esteja desempregado, deve apresentar uma **Declaração de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), atualizada**, que é emitida no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- e) Comprovante de imposto de renda de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos.
- f) Comprovante do portador de necessidades especiais ou de doença crônica grave (previstas em lei), quando houver membro do Grupo Familiar em tal situação.
- g) Outros documentos que confirmem ou expressem a situação de dificuldade econômica que motivou o pedido de concessão do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros).
- h) Comprovantes atualizados de contas de água, luz, telefone, compras de supermercado, transporte e/ou outras despesas.

- i) Se algum membro do grupo familiar for agricultor (a), deve apresentar Documento do INCRA (Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária) e/ ou ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural) e comprovantes de movimentação bancária dos últimos (3) três meses.

IMPORTANTE:

- A Comissão de Avaliação não levará em consideração cópias de documentos ilegíveis e não aceitará documentos fora do prazo.
- A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsa auxílio.
- Caso os candidatos classificados não consigam comprovar documentalmente as informações prestadas, serão convocados os candidatos classificados como EXCEDENTES ao número de bolsas em oferta, obedecendo a ordem crescente do IC.
- As demais etapas ocorrentes até a publicação do Resultado Final acontecerão de acordo com as seguintes datas:

DATA	ETAPA
10 A 12/02/2020	Período de Comprovação Documental
13/02/2020	Análise pela Comissão de Avaliação (CAV)
14/02/2020	Publicação do resultado e reclassificações.
17 A 19/02/2020	Período de Comprovação Documental da Reclassificação
20/02/2020	Análise pela Comissão de Avaliação (CAV) e publicação do resultado final.

Paulo Afonso – Bahia, 07 de fevereiro de 2020.



Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira

Vice-Reitor